DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quarta-feira, 04 de junho de 2025 | Ano III | Edição nº 312 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 04 de junho de 2025.

Lei nº. 2639/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: Vereador Eduardo dos Reis Carneiro

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rincão a campanha de conscientização “Abril Azul - Mês da Conscientização do Autismo” e o "Dia Municipal da Conscientização do Autismo" a ser celebrado todo dia 02 de abril, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rincão o "Dia Municipal da Conscientização do Autismo" a ser celebrado todo dia 02 de abril e a campanha de conscientização “Abril Azul - Mês da Conscientização do Autismo”, a ser realizada anualmente no referido mês.

Parágrafo único. As presentes datas destinam-se à reflexão e promoção de ações que visem a conscientização acerca do TEA (Transtorno do Espectro Autista) no município, tais como:

I - palestras, workshops, oficinas, atividades culturais e educativas que promovam inclusão, respeito e acessibilidade às pessoas com autismo;

II – divulgar informações atualizadas sobre o autismo, suas características, tratamentos e formas de apoio às famílias e indivíduos afetados;

III – sensibilizar a população de Rincão sobre a importância da inclusão social, educacional e profissional de pessoas com autismo;

IV – estimular a criação e adaptação de espaços inclusivos e acessíveis para pessoas com autismo em instituições públicas e privadas;

V – propiciar espaços para informação, capacitação e convivência para as famílias, profissionais e pessoas com autismo;

VI – estimular campanhas informativas de conscientização, diagnóstico precoce e tratamento do autismo;

VII – divulgar os direitos das pessoas com autismo e a legislação municipal, estadual e nacional que os protege;

VIII – incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre a importância do diagnóstico precoce do autismo, as terapias disponíveis e boas práticas de inclusão;

IX – fortalecer, aprimorar e visibilizar as ações e políticas públicas existentes no município de Rincão acerca do autismo;

X – reduzir o preconceito e a discriminação contra as pessoas com autismo, promovendo a empatia e o respeito à diversidade.

Art. 2º. Será incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com decorações, luzes ou faixas na cor azul durante todo o mês de abril, a título de simbologia.

Parágrafo único. Igualmente, a título simbólico, será incentivado o uso voluntário de laços, fitas ou outros distintivos azuis por servidores municipais e demais cidadãos de Rincão, bem como a realização de ações de divulgação e conscientização nas redes sociais.

Art. 3º. Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, parcerias, campanhas com a população e a iniciativa privada, recursos provenientes de programas e projetos específicos, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 50/2025, de 14 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2602/2024, de 6 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.802,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.1031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$23.281,91
05.360.0000.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE 22.164,58
05.360.0000.0000 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE 1.117,33

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.1031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$14.520,48
05.800.0019.0000 (SF) - AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. UBS - DEP. VINICIUS POINT 14.520,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$22.164,58
05.360.0000.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE 22.164,58

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.117,33
05.360.0000.0000 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE 1.117,33

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$14.520,48
05.800.0019.0000 (SF) - AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. UBS - DEP. VINICIUS POINT 14.520,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 51/2025, de 21 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2636/2025, de 21 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 108.036,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
12.001.28.843.47.2048-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA R$108.036,02
01.110.0000.0000 GERAL 108.036,02

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$108.036,02
01.110.0000.0000 GERAL 108.036,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 52/2025, de 21 de Maio de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2596/2024, de 27 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 189.338,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO — R$25.843,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL — 25.843,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO — R$6.495,18
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL — 6.495,18

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DE ENSINO E APOIO ESCOLAR
05.001.12.361.20.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 5.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$6.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 6.000,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
09.001 - TURISMO
09.001.23.695.42.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$25.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 25.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$100.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 100.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$21.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL — R$6.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 6.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DE ENSINO E APOIO ESCOLAR
05.001.12.361.20.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$5.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 5.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA — R$25.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL — 25.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$25.843,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 25.843,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$100.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 100.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$6.495,18
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 6.495,18

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$21.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 53/2025, de 23 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2637/2025, de 23 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 695.453,83, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO

04.005.15.452.17.1085-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R$695.453,83
01.110.0000.0000	GERAL	119.739,44
02.100.0091.0000	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO DE RINCAO	575.714,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$695.453,83
01.110.0000.0000	GERAL	119.739,44
02.100.0091.0000	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO DE RINCAO	575.714,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 54/2025, de 23 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 53/2025, de 23 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.455,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$1.455,00
02.500.0007.0000 SERVIÇO DE ACOLH. INST. - MULHERES 1.455,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.455,00
02.500.0007.0000 SERVIÇO DE ACOLH. INST. - MULHERES 1.455,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

DECRETO Nº 55 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação da Suspensão Temporária da Execução das obras de Construçao da Unidade Básica de Saúde – UBS, no Bairro do Taquaral do município de Rincão/SP à empresa TETO CONSTRUTORA S/A.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que a teor do Edital de Concorrência Eletronica nº 001/2025, Processo nº 003/2025 e respectivo contrato Administrativo nº 24/2025, a Prefeitura Municipal objetiva a Execução das obras de Construçao da Unidade Básica de Saúde – UBS, no Bairro do Taquaral do município de Rincão/SP;

Considerando que o certame que deu origem ao ajuste foi objeto de mandado de segurança e consequente decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 1000539-52.2025.8.26.0040, 2ª Vara Cível da Comarca de Américo Brasiliense – SP, resultando na determinação judicial no sentido que se procedesse a suspensão da execução das obras;

Considerando que a sentença proferida nos autos do processo retro indicado, denegou a segurança pleiteada e julgando extinto o feito;

Considerando, finalmente, a necessidade de continuidade da execução das obras contratadas objeto do referido certame;

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da setença prolatada pelo Douto Juízo da Comarca de Américo Brasiliense nos autos do Processo nº 1000539-52.2025.8.26.0040, revogando a liminar antes concedida, denegando a segurança e julgando extinto o feito, fica ab-rogado o efeito suspensivo deliberado pelo Decreto nº 046/2025;

Art. 2º. Determino que em função das razões lançadas no presente Decreto e da revogação nele contida seja remetida cientificação à empresa quanto à decisão e, ainda, o encaminhamento da presente para o Setor de Compras e Licitações e para o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a Procuradoria Juridica Municipal, responsável pelas medidas administrativas necessárias para efetiva aplicação e cumprimento deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rincão, aos 04 de junho de 2025.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

.....